

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 811/XIV/2ª

REFORÇO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) E ALARGAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) AO 2º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

A Portaria nº 644-A/2015 define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC). Uma solução de apoio à família cujo modelo precisa de ser revisto, mas que ainda assim tem permitido acompanhar as crianças em períodos em que as suas famílias estão a trabalhar.

No 2º ciclo do ensino básico não existe qualquer resposta pública semelhante à prevista para os alunos do ciclo anterior de estudos. As famílias têm de recorrer a Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL) privados, vedando ou dificultando o acesso a esse tipo de apoio a famílias com menores rendimentos.

A situação agrava-se no caso dos alunos com necessidades educativas especiais (NEE). Frequentemente os alunos com necessidades educativas especiais que precisam de mais apoio não encontram vaga nos Centros de Atividades de Tempos Livres. Os CATL alegam não reunir condições humanas e físicas para acolher estas crianças e jovens. Esta situação revelou-se particularmente crítica no contexto da pandemia da covid-19.

A gravidade da situação da ausência do apoio à família é mais sentida nas famílias que têm crianças e jovens com multideficiência fora do âmbito destes apoios, mas que, no entanto,

dada a contingência, necessitam de recorrer a este apoio, sobretudo nos períodos das interrupções letivas.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Durante o ano-letivo de 2021/22 alargue a Componente de Apoio à Família (CAF) e das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), previstas na Portaria nº 644-A/2015 de 24 de Agosto de 2015, aos os alunos e às alunas com Necessidades Educativas Especiais (NEE) do 2º ciclo do ensino básico, com caráter facultativo e adaptadas à diversidade de alunos;
2. Procure, ainda durante o ano letivo de 2020/21, implementar respostas sócio pedagógicas para o acompanhamento aos alunos e às alunas com Necessidades Educativas Especiais que integram o quadro da multideficiência e frequentam o 2º e do 3º Ciclo do Ensino Básico.
3. Até ao final do ano letivo de 2021/22 após debate público alargado, proceda a uma revisão quer do modelo da Componente de Apoio à Família (CAF) e das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), quer do modelo de respostas sócio pedagógicas de apoio à família para ocupação dos tempos livres das crianças e jovens até ao final do 3º Ciclo do Ensino Básico, dando prioridade à inclusão dos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE).

Assembleia da República, 22 de dezembro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Alexandra Vieira; Joana Mortágua; José Manuel Pureza; Pedro Filipe Soares;
Mariana Mortágua; Jorge Costa; Beatriz Dias; Fabíola Cardoso; Isabel Pires;
João Vasconcelos; José Maria Cardoso; José Soeiro; Luís Monteiro; Manuel Azenha;
Maria Manuel Rola; Moisés Ferreira; Nelson Peralta; Sandra Cunha; Catarina Martins